LEI Nº 2.032, DE 17 DE MARÇO DE 2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.530, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.530, de 23 de dezembro de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111 .....
.....

§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para os cargos de direção ou representação nas referidas entidades de classe, até o máximo de 05 (cinco) servidores simultaneamente, sendo 03 (três) para o Sindicato e 02 (dois) para a Federação e ou Confederação. (NR)

§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.(NR)"

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de março de 2014.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Dr. Vladmir Villela Marques
Procurador Geral